



TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo - ESESP**, neste ato representada pela gestora, **Sra. Maria do Socorro de Souza Marques**, e, do outro lado, o servidor público estadual, **Sr. Luciano Santos Rezende**, ocupante do cargo de Assessor Especial, número funcional 3025748, portador do CPF nº 710.631.297-53, em conformidade com os autos do **processo nº 2021-HGZRX** e com fundamento na Lei Complementar Nº 874/2017, RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o servidor **Sr. Luciano Santos Rezende** a realizar suas atividades laborais na modalidade teletrabalho, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I – Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho;

II – Cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

IV – Manter telefones de contato permanente atualizados e ativos;

V – Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VI – Informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual, sobre a evolução do teletrabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio aviso, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da



informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

VIII - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

IX – Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

X - O servidor se compromete a exercer as suas atividades em **caráter contínuo** de teletrabalho.

§ 1º. O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§2º O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações.

§3º A participação do servidor em regime de teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4º As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5º A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configurará justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial.

2.2. Compete à chefia imediata:

I – Estabelecer metas e plano de trabalho;

II – Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III – Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV – Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V – Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;



VI – Encaminhar relatório ao setor de recursos humanos, informando eventuais descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas serão as estabelecidas em plano de trabalho utilizando o Formulário de Acompanhamento de Desempenho de Atividades (Fada).

§ 1º O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerá ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1º, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar Nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste termo de compromisso.

§ 3º A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente termo de compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – Solicitação do servidor; ou

II – No interesse da administração, de forma justificada.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente termo de compromisso poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. O resumo do presente termo de compromisso será disponibilizado no sítio eletrônico www.teletrabalho.es.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de compromisso, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2021.

Maria do Socorro de Souza Marques
Diretora Técnica - ESESP

Luciano Santos Rezende
Assessor Especial - ESESP

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARQUES

DIRETOR TECNICO
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 10/11/2021 15:53:47 -03:00

LUCIANO SANTOS REZENDE

ASSESSOR ESPECIAL IV
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 10/11/2021 15:52:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2021 15:53:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO PAULO MENEZES JUNIOR (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-73L7MN>

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021

Setor de trabalho: Diretoria Técnica, na função de Assessor Especial
Chefe imediato: Maria do Socorro de Souza Marques
Modalidade: caráter contínuo

Nome do servidor: Luciano Santos Rezende		
Cargo efetivo: não		
Matrícula: 3025748		
ATIVIDADE	METAS	PRAZO
Visitar e estudar o ementário de cursos nos eixos das soluções educacionais disponíveis no site da ESESP	Diagnóstico e propostas de ementário	Dezembro/2021
Atualização de cursos existentes no portfólio da Eesp	1 a 3 cursos	Finalização da atualização dentro do prazo de até 60 dias ou justificativa técnica elencando os motivos da não conclusão dentro do período estipulado.
Palestras em EAD, para servidores	Sob demanda, para cursos existentes	Dezembro/2021

Declaro estar ciente do teor do Termo de Compromisso nº 003/2021 e que executarei o trabalho nos termos das exigências constantes do referido instrumento, em conformidade com a Lei Complementar nº 874/2017.

O presente plano foi programado para ser executado até 31 de dezembro de 2021. A partir dessa data, será elaborado um novo plano.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2021.

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia Imediata

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARQUES

DIRETOR TECNICO
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 10/11/2021 15:53:27 -03:00

LUCIANO SANTOS REZENDE

ASSESSOR ESPECIAL IV
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 10/11/2021 15:52:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/11/2021 15:53:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO PAULO MENEZES JUNIOR (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-R7JX2D>